



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICA

Jornal: DOE  
Edição: 1243 PG: 1  
Data: 27.04.23 a ---  
Flávia

**DECRETO N° 3.990/2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e V, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DESPESA | RECURSO   | FICHA | VALOR-R\$        |
|---------------------------|------------------|-----------|-------|------------------|
| 1021-04.122.2102.2.101    | 4.4.90.52.170400 | Royalties | 69    | 20.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |                  |           |       | <b>20.000,00</b> |

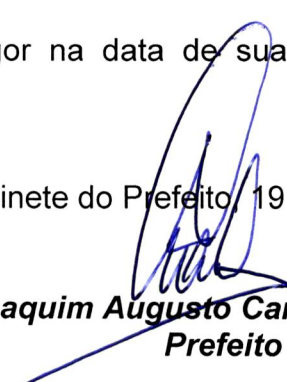
**Art. 2º** - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO   | FICHA | VALOR-R\$        |
|------------------------|------------------|-----------|-------|------------------|
| 1099-99.999.9999.9.999 | 9.9.99.99.170400 | Royalties | 697   | 20.000,00        |
| <b>TOTAL ANULADO</b>   |                  |           |       | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito